



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ  
PODER EXECUTIVO

# **LEI MUNICIPAL Nº 218 /2017**



**Criar o Programa Empresa Amiga da Educação no Âmbito do Município de Acará e dá outras providencias.**

Adm; AMANDA OLIVEIRA E SILVA – PREFEITA MUNICIPAL DE ACARÁ  
travessa São José nº. 120 – Praça da Matriz Centro – Acará / Pará – CEP 68690-000 FONE: (91) 3732-1212





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ**  
PODER EXECUTIVO

**MENSAGEM SANÇÃO Nº. 02 /2017 - GAB/PMA**

Excelentíssima Senhora

**Vereadora JORGIANE CARRERA DAHAS**

Presidente da Câmara Municipal de Acará

**Senhora Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Tenho a honra de informa á Vossas Excelências, que sancionei integralmente o Projeto de Lei nº 001/2017, que dispõe sobre **Criar o Programa Empresa Amiga da Educação” no Âmbito do Município de Acará**, de iniciativa deste Poder Legislativo, objeto de aprovação na Sessão Legislativa, Reunião realizada no dia 26 de maio de 2017, convertendo o mesmo em Lei Municipal, consoante cópia em anexo.

***Gabinete da Prefeita, em 07 de junho de 2017.***

*Amanda Oliveira e Silva*  
Prefeita Municipal de Acará  
CNPJ: 05.196.548/0001-72

**Amanda Oliveira e Silva**  
**Prefeita Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ**  
PODER EXECUTIVO

**Municipal Lei nº 218 /2017- GAB.**

**Criar o Programa Empresa Amiga da Educação no Âmbito do Município de Acará e dá outras providencias.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ACARÁ – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Cria o Programa Empresa Amiga da Educação no âmbito do Município do Acará, Estado do Pará com propósito de estimular das pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade de ensino na rede publica Municipal do Acará.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A participação das pessoas jurídicas no programa dar – se a sob a forma de doações de materiais, realizações de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos prédios escolares ou de outras ações que visem beneficiar o ensino nas escolas municipais.

**Art. 2º-** As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em beneficio da escola adotada.

**Art. 3º-** O poder publico não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer prerrogativa aos cooperados além das previstas no art. 2º desta Lei.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data se sua publicação.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Acará em 07 de junho de 2017.**

*Amanda Oliveira e Silva*  
Prefeita Municipal de Acará  
CNPJ: 05.196.548/0001-72

**AMANDA OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeita Municipal